

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1365/2024  
PROCESSO N.º 1260.01.0092079/2024-47

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 837, de 8 de agosto de 2024, fica autorizado o funcionamento do Colégio Pirâmide de Almenara, com os cursos Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Farmácia, com Qualificação Profissional de Balconista de Farmácia, Técnico em Meio Ambiente, com Qualificação Profissional em Agente de Combate às Endemias e Técnico em Nutrição e Dietética, com Qualificação Profissional em Lactarista, situado na R. Severiano Coutinho, 448, Centro, em Almenara, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

SRE – Almenara

**Cláudia Aparecida Lara Augusto**  
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 13/8/2024